



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

*CNPJ 77 924 025/0001-06*

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

*CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ*

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**OBJETIVO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA**

Marumbi, 16 de março de 2018.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## MEMORANDO DE SOLICITAÇÃO DE COMPRAS OU SERVIÇOS

### MEMORANDO nº 03/2018

Marumbi, 16 de março de 2018.

De: **Diretora Geral**

Para: **Presidente da Câmara Municipal**

Assunto: Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Câmara Municipal.

Senhor Presidente,

#### **1. Da Justificativa**

Solicito aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção da Câmara Municipal

#### **2. Da estimativa de custo**

Após consulta a empresa do mercado, constatou-se que o preço estimado para a aquisição é da ordem de R\$ 440,00 (Quatrocentos e quarenta reais).

Consoante ao exposto, encaminho-lhe este expediente para conhecimento e deliberações.

Respeitosamente,

Diretora Geral

Data: 16/03/18

Deferido por:   
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**GABINETE DO PRESIDENTE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.


Do – Gabinete do Presidente

Para – Comissão de Licitações.

Preliminarmente à autorização requerida pela Diretora Geral, o processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas;

1. À indicação de recursos orçamentários para fazer face a despesa;
2. À elaboração do parecer da Procuradoria Jurídica sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e tipo de licitação a serem adotados no certame;
3. À elaboração de minuta de instrumentos convocatórios de licitação e da minuta do contrato se necessário, e
4. Ao anexo e aprovação pelo setor jurídico das minutas acima indicada no item 3.

Cordialmente,

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Ao Departamento Contabilidade.

Prezado Senhor,

Pelo presente solicitamos a indicação de recursos orçamentários para a despesa referente à aquisição de Materiais Elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**DIVISÃO DE CONTABILIDADE**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Da – Divisão de Contabilidade

Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhores,

Em atenção à solicitação da Comissão de Licitação, informamos a existência de previsão orçamentária para fazer face à contratação, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 3.3.90.30.26.00 – Material Elétrico e Eletrônico.

Atenciosamente,

**ELIANA MASSARENTE MAEDA**  
CONTADORA – CRC/PR – 048994/0



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

Marumbi, 16 de março de 2018.

Ao Departamento Jurídico.

Prezado Senhor,

Pelo presente encaminhamos ao Departamento Jurídico, o Processo de Licitação nº 03/2018, para os fins previstos no parágrafo único do Art. 38, da Lei Federal nº8666/93 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações.

Atenciosamente,

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCURADORIA JURÍDICA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

## PARECER DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

Da – Procuradoria Jurídica  
Para – Comissão de Licitações

Prezado Senhor,

A exame desta procuradoria jurídica no processo licitação referente aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

No que se refere aos eventos de dispensa de licitação dispõe o inciso II do artigo 24 das Leis nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993, *in verbis*:

**Art.24: É dispensável a licitação;**

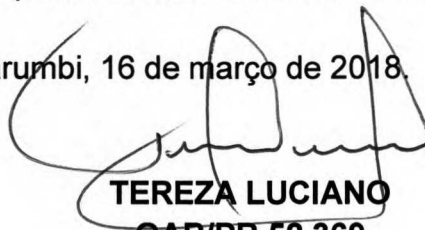
**II – para outros serviços e compras de valor até 10 por cento do Limite previsto na alínea 'a', do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela lei nº9.468, de 1998).**

Destarte, esta consultoria opina no sentido de não haver impedimento para que seja dispensado o certame licitatório, completados que foram os pré-requisitos consignados no inciso I do Art. 24 anteriormente transcritos.

Sendo acatado este parecer, cumpra-se o contido no Art. 26, parte final da Lei nº8.666/93.

É o posicionamento desta Procuradoria, s.m.j.

Marumbi, 16 de março de 2018.

  
**TEREZA LUCIANO**  
**OAB/PR 52.369**



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

## PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

**MODALIDADE: Dispensa de Licitação.**

O Processo trata da dispensa legal para aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

Acatando integralmente o Parecer Jurídico que opinou pela legalidade da dispensa de licitação.

Diante do exposto, e ante as justificativas que se embasou no art, 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, a Comissão resolve dispensar a exigência da licitação, apresentado os orçamentos das empresas: **PAULO FRANCISCO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos); **COPROSID MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 80.285.596/0001-52, pelo valor total de R\$ 441,00 (Quatrocentos e quarenta e um reais) e **JANDALUZ LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.211.215/0001-40, pelo valor de R\$ 444,55 (Quatrocentos e quarenta e cinco reais e cinqüenta e cinco centavos); submetendo o presente à Vossa excelência para apreciação e devida homologação, e, depois de tomada as medidas cabíveis, a contratação.

Nada mais para o momento, e colocando-se a disposição para maiores esclarecimentos, se necessário for.

Marumbi/PR, 16 de março de 2018.

  
**ROBERTO SALOMÃO**  
Presidente

  
**ANDERSON CARLOS LOPES**  
Membro

  
**AGNALDO BARBOSA**  
Secretário







# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, face os contidos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, eu **JOSÉ FERNANDES DA COSTA**, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, **HOMOLOGO/ADJUDICO/RATIFICO**, o presente processo licitatório, em favor da empresa: **PAULO FRANCISCO FERREIRA – ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Marumbi, 16 de março de 2018.

  
**JOSÉ FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8132

Fls.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

Ed. 8132

171031201

- 07.016.12.361.0095.2.079.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.021.10.304.0085.2.032.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
- 08.021.10.305.0085.2.033.3.3.90.30.00.00. - 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.024.15.782.0115.2.041.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
- 10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00. - 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
- 13.028.20.608.0145.2.038.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 20/2018

SÚMULA: "Concede Diárias a Agente Político"

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e da Lei Municipal nº 684/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Agente Político abaixo relacionado, 2,5 (duas inteiros e meia) diárias para viagem, para custear seu deslocamento e participação no Curso de Como a Legislação Deve Funcionar - Licitações Públicas, na Escola de Gestão Pública UNIPUBLICA, em Curitiba, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 12/2018.

Vereador/Servidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUIZ OTÁVIO RABONI	2,5	R\$ 600,00	R\$ 1.500,00

Art. 2º - O valor integral da diária para cada servidor é de R\$ 600,00 (seiscentos reais), conforme previsto no Anexo 1, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, Paraná, 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sete de Setembro, 490, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.263.012/0001-16, neste ato representado pelo sócio-Administrador, PAULO FRANCISCO FERREIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.528.589-76.

OBJETO: Aquisição de materiais eletrônicos para manutenção da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 03/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Pelo presente, faz-se público o procedimento de dispensa de licitação acima numerado, em JOSE FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Marumbi, 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

CONTRATADA: DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10564531917, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel m. Caldeira, 272, Jardim Rebolvas, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.488.156/0001-10, neste ato representado pela sócia, DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.663.319-17.

OBJETO: Aquisição de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

VALOR: R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.  
FORO: Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10564531917**  
CONTRATADA

CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

Número da Edição: 8132

Fis.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02  
CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**EXTRATO DE CONTRATO Nº 03/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. **JOSE FERNANDES DA COSTA**, e,

**CONTRATADA: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sete de Setembro, 490, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.263.012/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, **PAULO FRANCISCO FERREIRA**, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.528.589-76.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

**Marumbi (PR), 16 de março de 2018.**

  
**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL**  
**CONTRATANTE**

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 8132

Fls.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.

**PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**  
**CONTRATADA**



Ed. 813.2  
7710312018

07.016.12.361.0095.2.079.3.3.90.30.00.00.	- 1104 - MATERIAL DE CONSUMO
08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
08.020.10.302.0085.2.088.3.3.90.30.00.00.	- 1303 - MATERIAL DE CONSUMO
08.021.10.304.0085.2.032.3.3.90.30.00.00.	- 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
08.021.10.305.0085.2.033.3.3.90.30.00.00.	- 1497 - MATERIAL DE CONSUMO
10.024.15.782.0115.2.041.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	- 1504 - MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	- 1510 - MATERIAL DE CONSUMO
10.025.15.782.0115.2.042.3.3.90.30.00.00.	- 1511 - MATERIAL DE CONSUMO
13.028.20.608.0145.2.038.3.3.90.30.00.00.	- 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO**

15.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

15.2 - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Contrato; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

15.3 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a ineligível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

15.4 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

15.5 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa a obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento da mesma.

16.2 - A Administração não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.

16.3 - A Administração, ao seu exclusivo critério,

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
ESTADO DO PARANÁ  
PORTARIA Nº 20/2018**

**SÚMULA: "Concede Diárias a Agente Político"**

O Presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, JOSE FERNANDES DA COSTA, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno desta Casa de Leis, e da Lei Municipal nº 684/2017,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder ao Agente Político abaixo relacionado, 2,5 (duas inteiros e meia) diárias para viagem, para custear seu deslocamento e participação no Curso de **Curso e Legislativo Deve Elevar - Licitações Públicas**, na Escola de Gestão Pública UNIPUBLICA, em Curitiba, nos dias 21, 22 e 23 de março de 2018, conforme solicitado no processo de Concessão de Diárias nº 12/2018.

Vereador/Servidor	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
LUIZ OTÁVIO RABONI	2,5	RS 600,00	RS 1.500,00

Art. 2º - O valor integral da diária para cada servidor é de RS 600,00 (seiscentos reais), conforme previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 684/2017 de 15 de setembro de 2017.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marumbi, Paraná, 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
Presidente da Câmara Municipal de Marumbi

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 02/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida Sete de Setembro, 490, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, CEP 86.910-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 20.263.012/0001-16, neste ato representado pelo seu Sócio-Administrador, PAULO FRANCISCO FERREIRA, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 023.528.589-76.

**OBJETO:** Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
ESTADO DO PARANÁ  
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 02/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018  
ATO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente, faço os custos no procedimento de dispensa de licitação acima numerado, ou JOSÉ FERNANDES DA COSTA, presidente da Câmara Municipal de Marumbi, Estado do Paraná, HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO, o presente processo licitatório, em favor da empresa: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 20.263.012/0001-16, pelo valor de R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos).

Marumbi, 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI  
ESTADO DO PARANÁ  
EXTRATO DE CONTRATO Nº 04/2018  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2018**

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, e,

**CONTRATADA:** DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10564531917, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Manoel m. Caldeiras, 272, Jardim Reboleiras, Jandaia do Sul, Estado do Paraná, CEP 86.900-000, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.488.156/0001-10, neste ato representado pela sócia, DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 105.663.319-17.

**OBJETO:** Aquisição de serviço de instalações elétricas para manutenção da Câmara Municipal.

**VALOR:** R\$ 600,00 (Seiscentos reais)

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses.

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, II, Lei Federal nº 8.666/93.

**FORO:** Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná.

Marumbi (PR), 16 de março de 2018.

**JOSE FERNANDES DA COSTA**  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL  
CONTRATANTE

**DANIELA BEATRIZ DA SILVA DE MORAES 10564531917**  
CONTRATADA

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

Número da Edição: 813.2

Fis.: C-9

Data da Publicação: 17/03/18

Órgão Oficial: Tribuna do Norte.



# CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

CNPJ 77 924 025/0001-06

Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

CONTRATO N.º 03/2018

Dispensa de Licitação: 02/2018

Contrato que entre si celebram de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR e de outro a empresa PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME.

Pelo presente instrumento, CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI, com sede na Rua Vereador João Fuzetti /nº. 818, Centro, Marumbi, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF Nº 77.924.025/0001-06, neste ato representado pelo Presidente em pleno exercício de seu mandato e funções Sr. JOSE FERNANDES DA COSTA, com inscrição no CPF/MF sob o nº 466.291.309-87 e RG sob o nº 3.491.299-8, doravante designada CONTRATANTE, de um lado e de outro, a empresa, PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME, pessoa jurídica de Direito privado situada na Avenida Sete de Setembro, nº 490, Centro - Cep: 86.910-000 - em Marumbi Estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº. 20.263.012/0001-16, neste ato representado por seu Sócio-Administrador PAULO FRANCISCO FERREIRA, brasileiro, empresário, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.528.589-76, ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando às partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente Contrato em decorrência de Processo de Licitação nº 03/2018 - Modalidade Dispensa sob o nº. 02/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições

## CLÁUSULA PRIMEIRA: DA LICITUDE DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Aquisição de Materiais Elétricos para Manutenção do Prédio da Câmara Municipal de Marumbi/PR. Tendo em vista o resultado do Processo Administrativo de Dispensa nº 02/2018, devidamente homologada, conforme especificado abaixo.

## CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. A presente relação-jurídica contratual é disciplinada pela Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, e fundamenta-se no Processo Licitatório Modalidade de DISPENSA Nº 02/2018 e da respectiva proposta da empresa, que fazem parte integrante deste instrumento, independente de sua transcrição.

2.2. Aplica-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.3. Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e demais disposições que regulamentam a atividade comercial ou industrial.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS**

2.3.1 O valor total do presente contrato é de: R\$ 433,25 (Quatrocentos e trinta e três reais e vinte e cinco centavos) e será custeado através de recursos da seguinte orçamentária:

Dotação Orçamentária: 3.3.90.30.26.00.	Material Elétrico e Eletrônico
--	--------------------------------

O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, comprar ou não total de itens licitados, conseqüentemente utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

3.2 A CONTRATANTE compromete-se em aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

### **CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE**

4.1. O faturamento será feito mensalmente, e o pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias do mês subseqüente conforme quantidades efetivamente fornecidas no mês, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura;

4.1.1. A liberação de cada parcela fica condicionada à apresentação de cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND; e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF;

4.2. Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3. O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvados os casos previstos na legislação.

#### **CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO**

5.1. Os itens deverão ser fornecidos pela licitante vencedora conforme solicitação da Secretaria da Câmara Municipal, cuja entrega deverá ser feita diretamente na Sede da Câmara.

5.2. A vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses.

5.3. A aceitação dos produtos contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusados aqueles itens que não atendam, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostrem incompatíveis com padrões de qualidade contratados.

5.4. A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

#### **CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES**

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

6.1. O pagamento de todas as despesas decorrentes do feitiço da refeição, bem como, todo o pessoal e equipamento necessário, inclusive quaisquer indenizações e danos materiais ou pessoais que ocorrerem em função do fornecimento dos produtos;

6.2. O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos, que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, até a sua efetiva entrega, não cabendo ao CONTRATANTE quaisquer custos adicionais;

6.3. Quando da sub-contratação dos produtos aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais sub-contratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

6.4. A observância do(s) prazo(s) de garantia proposto aos produtos, assim como a assistência técnica ou manutenção cabíveis.

6.5. Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.



Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

6.6. Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, tendo cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

6.7. Fornecer à CONTRATADA os dados e condições necessárias ao fornecimento dos produtos objeto deste instrumento. 6.8 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES**

6.9 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE, o atraso no fornecimento dos produtos contratados implica no pagamento pela CONTRATADA de multa no valor de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, e em consequência isenta o CONTRATANTE do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.0. Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

7.1 . Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a CONTRATADA tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.2. Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO**

8.1. O presente negócio poderá ser rescindido, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie, por parte da Contratada, na hipótese de ocorrer 5 quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do artigo 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2. O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos produtos contratados, recebendo a

CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de produtos já fornecidos.

8.3. Se a CONTRATADA transferir a terceiros, no todo ou em partes, o direito do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.

8.4. Se o fornecimento dos produtos não atender às especificações contratadas, ou estiver em desacordo com o item 5.3 deste instrumento.

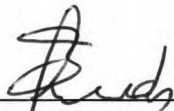
8.5. Por motivo de força maior, fato superveniente ou falta de recursos financeiros poderá o CONTRATANTE suspender o contrato por prazo indeterminado unilateralmente, mediante prévio aviso de 30 (trinta) dias à CONTRATADA.

#### CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1. As partes elegem o foro da Comarca de Jandaia do Sul, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

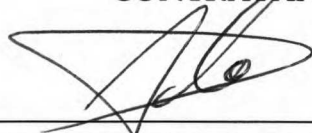
Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Edifício da Câmara Municipal de Marumbi, 16 de Março de 2018.



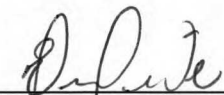
\_\_\_\_\_  
JOSE FERNANDES DA COSTA

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI/PR  
CONTRATANTE



\_\_\_\_\_  
PAULO FRANCISCO FERREIRA

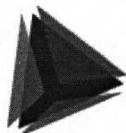
Representante Legal da empresa CONTRATADA

1. Testemunha:  \_\_\_\_\_

Cpf: 028.172.369-41

2. Testemunha:  \_\_\_\_\_

Cpf: 066.398.469-69

**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ[Voltar](#)

## Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI
Ano*	2018
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	2
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	03
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Aquisição de materiais elétricos para manutenção da Câmara Municipal
Dotação Orçamentária*	0103100012001000339030000000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	433,25
Data Publicação Termo ratificação	17/03/2018
Data Cancelamento	

CPF: 2817336941 ([Logout](#))



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **ORÇAMENTOS**

# **PAULO FRANCISO FERREIRA – ME**

CNPJ: 20.263.012/0001-16

Avenida Sete de Setembro, 490

Centro

Marumbi – PR

Telefone: (43) 3441-1598

## **ORÇAMENTO**

A/C

Câmara Municipal de Marumbi

Quant.	Descrição:	Valor Unit:	TOTAL
10	LAMPADA LED TUBULAR 20W - 1,20 MT	30,00	300,00
1	LAMPADA LED ALTA POTÊNCIA 20W	45,00	45,00
1	CANALETA PISO 60X13X20,00 MT	36,05	36,05
2	CANALETA ADESIVA 60X10X20,00 MT	5,15	10,30
2	CAIXA DE PASSAGEM P/ GESSO	2,15	4,30
1	CAIXA DE EMBUTIR 4 X 2 CHAPA	1,10	1,10
1	INTERRUPTOR CAIXA COMPLETO	5,70	5,70
2	TOMADA CAIXA COMPLETA	8,20	16,40
8	CABO FLEXIVEL (4 METROS)	1,80	14,40
<b>TOTAL</b>			<b>433,25</b>



PAULO FRANCISO FERREIRA – ME

CNPJ: 20.263.012/0001-16

**COPROSID - MATERIAIS ELETRICOS LTDA.**

AV. PRESIDENTE VARGAS, 970 - MANDAGUARI - PR. FONE/FAX: (44) 3233-1886 EMAIL: coprosid@coprosid.com.br 14:29:54

COTAÇÃO DE VENDA.: 211.CVL.1-30765 Emissão.: 07/03/2018 Validade.: 07/03/2018

Cliente.: 10001 - camara municipal de marumbi

CNPJ/CPF :

Endereco.:

Bairro : CENTRO

Cidade.: MANDAGUARI

Cep.: 86975000

Fone.:

Condição de Pagamento.0000 - À VISTA

Vendedor.: 26015 - GISELE MARQUES.

Item	Código	UN	Qtde.	Descrição do Produto / Referência	Marca	Preço	Valor	Fator
1	11666	UN	10	TUBO LED 20W BIV 120CM 6500K FS2100 174111371	AVANT	30,500	305,00	
2	11548	UN	1	LAMPADA LED ALTA POTENCIA 20W BIV. 6500K LED90.25	FOXLUX	46,700	46,70	
3	11411	BR2	1	CANALETA PISO ADESIVA 60X13X2000MM CINZA REF.DXN100	SCHNEIDER	36,100	36,10	
4	10503	BR2	2	CANALETA ADESIVA 20X10X2000MM BCA.REF.6247 SIST X	ALUMBRA	5,150	10,30	
5	7232	UN	2	CAIXA PASSAGEM 4X2 P/GESSO DRYWALL	TRAMONTINA	2,200	4,40	
6	580	UN	1	CAIXA DE EMBUTIR 4X2 CHAPA (ESTAMPADA)	VELL METAL	1,100	1,10	
7	11203	UN	1	SIST.X C/CX - INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES BC 6317	ILUMI	5,700	5,70	
8	11217	UN	2	SIST.X C/CX - TOMADA 2P+T 20A/250V BC 63141	ILUMI	8,250	16,50	
9	6906	MT	8	CABINHO FLEX 4,0MM 750V BRANCO	SIL	1,900	15,20	

OBSERVAÇÃO:

**Total Cotacao >>** 441,00  
**Total Desconto >>** 0,00  
**Total Liquido >>** 441,00


**COPROSID – MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA**  
**CNPJ: 80.285.596/0001-52**

# Re: Orçamento Câmara Marumbi

Gisele Marques <gi\_loureiromarques@hotmail.com>

qua 07/03/2018 15:29

Para: Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>;

 1 anexos (9 KB)

30765.pdf;

Boa tarde Eliana.

Segue em anexo cotação solicitada.

Tenho uma duvida?O interruptor e as tomada cotei de sobrepor se caso for de embutir vou ter de cotar novamente, e o fio eu cotei linear caso for cordão paralelo tenho que cotar novamente.

Obrigada.

-----  
Att.

**Gisele Marques.**

Coprosid Materiais Elétricos Ltda.

E-mail: gi\_loureiromarques@hotmail.com

Fone: (44) 3233-1886.

---

**De:** Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>

**Enviado:** quarta-feira, 7 de março de 2018 11:11

**Para:** gi\_loureiromarques@hotmail.com

**Assunto:** Orçamento Câmara Marumbi

Bom dia!

Solicito o orçamento dos materiais abaixo relacionados:

- 10 Lâmpadas de led de 20 watts (tubular 1,20 m)
- 1 Lampada led bulbo 20 watts
- 1 Canaleta de chão;
- 2 Canaletas de parede;
- 2 Caixas 4x2 para gesso;
- 1 Caixa 4x2 de chapa;
- 1 Interruptor simples completo;
- 2 Tomadas completas de 20 aper;
- 8 metros de fio 4 milímetros.

*Atenciosamente:*

**JANDALUZ LTDA**

AV. TANCREDO NEVES, 671

Jandaia do Sul CEP: 86.900-000

**ORÇAMENTO**

F: (43)3432-1021 (43)3432-8818

jandaluz@hotmail.com

**Folha: 1/1**

DATA: 20/02/2018

Nº PED/ORC: 5016619

Nome: - CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI

À VISTA - 0002

Vendedor: GABRIEL EDUARDO VEN

Ítem:	Cód:	Ref:	Quant:	Descrição:	Marca:	V. Unit:	ST:	Sub_total:
1	8638		10,00 UND	LAMPADA LED (FLUOR 40) 18W BIVOLTL.	DIVERSAS	30,33	S	303,30
2	8639		1,00 UND	LAMPADA LED 20W BIVOLTL.	DIVERSAS	46,00	S	46,00
3	940		1,00 UND	CANALETA PISO DP3	ENERBRAS	36,93	S	36,93
4	6708		2,00 UND	CANALETA ADESIVA	PIAL	5,52	S	11,04
5	6701	21007013	2,00 UND	CAIXA DE LUZ PVC DRYFIX 4 X 2	TIGRE	3,76	S	7,52
6	860		1,00 UND	CAIXA DE LUZ 4 X 2 - CHAPA ESTAMPA	DIVERSAS	1,32	S	1,32
7	2243	21001	1,00 UND	MILENIUM 1 INTER. SIMPLES	MEC TRON	6,02	S	6,02
8	6852	39030	2,00 UND	MILENIUM TOMADA 20A. MEC	MEC TRON	8,21	S	16,42
9	3078		8,00 UND	CABO AUTO FLEXIVEL F 4.0MM AZUL	DIVERSAS	2,00	S	16,00

**TOTAL: 444,55****OBS:**

ORÇAMENTO SOMENTO COM O PAGAMENTO À VISTA.

**TOTAL GERAL: 444,55**

---

JANDALUZ LTDA  
CNPJ: 03.211.215/0001-40



# Re: Orçamento Material Câmara Municipal de Marumbi

luz e fio Ltda Materiais Elétricos <luzefio@hotmail.com>

ter 20/02/2018 10:33

Itens Excluídos

Para: Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>;

📎 1 anexos (73 KB)

CAMARA MARUMBI.pdf;

Orçamento solicitado.

ATT.: Gabriel Eduardo Vendrametto Montani

luz e fio Ltda Materiais Elétricos

Cargo

Empresa

---

**De:** Câmara Municipal de Marumbi <camara\_mbi@hotmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 20 de fevereiro de 2018 09:15:47

**Para:** luzefio@hotmail.com

**Assunto:** Orçamento Material Câmara Municipal de Marumbi

Bom dia!

Solicito o orçamento dos materiais abaixo relacionados:

- 10 Lâmpadas de led de 20 watts;
- 1 Canaleta de chão;
- 2 Canaletas de parede;
- 2 Caixas 4x2 para gesso;
- 1 Caixa 4x2 de chapa;
- 1 Interruptor simples completo;
- 2 Tomadas completas de 20 aper;
- 8 metros de fio 4 milímetros.

*Atenciosamente:*

***Eliana Massarente Maeda***  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**  
**MARUMBI - PARANÁ**  
**FONE: (43) 3441-1398**

*"Tudo posso naquele que me fortalece". (Salmo 22).*



# **CÂMARA MUNICIPAL DE MARUMBI**

CNPJ 77 924 025/0001-06

*Rua Vereador João Fuzetti, 818 - Caixa Postal 02*

CEP 86.910-000 - MARUMBI - PARANÁ

**PROCESSO DE LICITAÇÃO 03/2018**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL.**

## **DOCUMENTOS**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>20.263.012/0001-16</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>13/05/2014</b>
NOME EMPRESARIAL <b>PAULO FRANCISCO FERREIRA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>HIDROELETRICA FERREIRA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico</b> <b>43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>			
LOGRADOURO <b>AV SETE DE SETEMBRO</b>	NÚMERO <b>490</b>	COMPLEMENTO <b>TERREO</b>	
CEP <b>86.910-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>MARUMBI</b>	UF <b>PR</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>escritoriokalore@uol.com.br</b>	TELEFONE <b>(43) 3441-1598 / (43) 3441-1598</b>		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>13/05/2014</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **16/03/2018** às **11:03:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página  
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).  
[Atualize sua página](#)

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) PAULO FRANCISCO FERREIRA				
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL CASADO		
SEXO M <input checked="" type="checkbox"/> F <input type="checkbox"/>	REGIME DE BENS (se casado) COMUNHAO PARCIAL			
FILHO DE (pai) JOÃO FRANCISCO FERREIRA		(mãe) TEREZINHA LUIZA FERREIRA		
NASCIDO EM (data de nascimento) 25/10/1976	IDENTIDADE (número) 7.106.626-6	Órgão Emissor S.S.P	UF PR	CPF (número) 023.528.589-76
EMANCIPADO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)				
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO rua, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 490	
COMPLEMENTO 1 ANDAR	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86910000	
MUNICÍPIO MARUMBI				UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná:				
ATO 080	DESCRIÇÃO DO ATO INSCRICAO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	
NOME EMPRESARIAL PAULO FRANCISCO FERREIRA				
LOGRADOURO (rua, av. etc.) AVENIDA SETE DE SETEMBRO			NÚMERO 490	
COMPLEMENTO TERREO	BAIRRO / DISTRITO CENTRO		CEP 86910000	
MUNICÍPIO MARUMBI	UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) escritoriakalore@uol.com.br	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 30.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) TRINTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade principal 4744099 Atividades secundárias 4742300 4321500	DESCRIÇÃO DO OBJETO COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO EM GERAL. COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO. SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E HIDRÁULICAS RESIDENCIAL.			
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 16/05/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>Paulo Francisco Ferreira</i>				
DATA DA ASSINATURA 09/05/2014	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO			
<b>PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL</b>				
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.  <i>Sheila Cristina da Silva</i> RG: 4.986.145-2 12/05/2014	AUTENTICAÇÃO  JUNTA COMERCIAL DO PARANA AGENCIA REGIONAL DE JANDAIA DO SUL CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/05/2014 SOB NÚMERO: 41107611868 Protocolo: 14/311806-4, DE 12/05/2014 <i>Sebastião Motta</i> PAULO FRANCISCO FERREIRA SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL			





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME**  
**CNPJ: 20.263.012/0001-16**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:36:41 do dia 08/11/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/05/2018.

Código de controle da certidão: **72AB.ED3D.3AF2.F60C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Coordenação da Receita do Estado

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 017763107-91

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.263.012/0001-16**  
Nome: **PAULO FRANCISCO FERREIRA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 14/07/2018 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: PAULO FRANCISCO FERREIRA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.263.012/0001-16

Certidão nº: 146283405/2018

Expedição: 16/03/2018, às 10:56:14

Validade: 11/09/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PAULO FRANCISCO FERREIRA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.263.012/0001-16**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 20263012/0001-16

**Razão Social:** PAULO FRANCISCO FERREIRA ME

**Endereço:** AVENIDA SETE DE SETEMBRO 490 / CENTRO / MARUMBI / PR / 86910-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 09/03/2018 a 07/04/2018

**Certificação Número:** 2018030905235904662289

Informação obtida em 16/03/2018, às 10:45:40.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





# Prefeitura Municipal de Marumbi

Município Criado pela Lei n.º 4245 de 25/07/1960

CNPJ 75.771.246/0001-66

Estado do Paraná

Rua Ver. João Fuzetti, 800 - Cx. P. 5 - Tele/Fax (0\*\*43) 441-1212 - CEP 86910-000

## CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nro. Certidão: 79 / 2018

Protocolo:                      Requerente:

Finalidade: DE DIREITO

Alvará:

Data Abertura: 30/05/2014

CMC:

CGCM: 000000000000004693 PAULO FRANCISCO FERREIRA - ME

Cadastro: 2 56000419      Inscrição

CNPJ: 20.263.012/0001-16

Quadra: 0                      Lote: 0                      Unidade:

Endereço: RUA ANV 7 DE SETEMBRO

Nro.: 490

Complemento: ESC MAURO

Bairro: CENTRO

Situação: Normal

Atividade Principal:

VALIDADE DE 30 DIA(S)

MARUMBI - PR, 16 de março de 2018

Dhara Cristina Bissoli  
TRIBUTADOR